

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, Matheus Oliver Rothenburg portador da carteira de identidade nº 7166588, e CPF nº 08087789946, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Engenharia de Software da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço Dr. Getúlio Vargas, nº 1880, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ 1000,00 (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ 500,00 (legível). **Anexar cópia do contrato de aluguel.**

Nome e assinatura dos demais moradores: Marlon Waltrich Martins dos Santos
1. Nome Completo (legível): Marlon Waltrich Martins dos Santos.
Assinatura e telefone: 48 9906-3833

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.
Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.



Assinatura do Declarante

Data: 19/03/2025.

Contrato de Aluguel anexado abaixo:



Aqui você faz excelentes negócios!

CRECI: 17699

CNAI: 04929

Rua Marquês do Herval, 1.228, Bairro
Ponto Chic – Ibirama/SC.

(47)3357-3555 / 9.99330054

E-mail: ivanor@imobiliariatafarel.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

1.LOCADOR: **FRANCISCO DE SALES PARMA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito junto ao CPF sob nº497.222.129-15 e RG nº1.223.998-4 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul/SC, **representado neste ato pela Imobiliária Tafarel Eireli – ME**, CNPJ:26.619.972/0001-52, com endereço na Rua Marquês do Herval, nº 1.228, Bairro Ponto Chic, Ibirama-SC (CEP 89140-000).

2.LOCATÁRIO:**MATHEUS OLIVER ROTHENBURG**, brasileiro, nascido em 18/09/2002, estudante, solteiro, portador do RG e CPF nº080.877.899-46 SESP/SC. Telefone: (47)992520762.

3.OBJETO: Apartamento no **RESIDENCIAL BAVIERA BLOCO B Apto. Nº14**, e uma **vaga de garagem**, Localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº1880, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

3.1 O QUE TEM NO IMÓVEL: Banheiro montado com chuveiro, box de vidro, balcão, espelho, porta toalha, porta papel. Luminárias em todos os cômodos, varão para cortinas e tanque na lavação. O locatário receberá 1 chave da caixa do correio, 1 chave da porta de entrada, 2 chaves dos quartos e controle do portão eletrônico.

3.2 O regimento Interno do Residencial Baviera, que será entregue pela imobiliária, deve ser seguido rigorosamente pelo LOCATÁRIO.

Unidade Consumidora (CELESC): **52818605**

ULTRAGAZ: Auto Cadastro: 1991182

4.VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início no dia **01/02/2025** e término em **31/01/2026**, sendo que a data do pagamento do aluguel é até o dia **15 (quinze) de cada mês**, iniciando em **FEVEREIRO/2025**, e o seu não pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês acarretará multa de 10% (dez por cento) mais juros e correção monetária.

Parágrafo Único: O locatário fica ciente que o imóvel descrito na cláusula 3 (objeto) poderá ser vendido, desta forma, o locatário deverá desocupar o imóvel no prazo de 60 dias.

5. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que deve ser pago até no dia de seu vencimento. O pagamento do aluguel deverá ser exclusivamente através de transferência bancária via PIX para as contas descritas abaixo:

R\$ 900,00 (novecentos reais)
PIX (CNPJ) 83.198.812/0001-10
PARMATEL TELAS

R\$ 100,00 (cem reais)
PIX (CPF) – 76802418720
Ivanor Tafarel

5.1 TAXA DE MUDANÇA: O LOCATÁRIO pagará R\$ 100,00 (cem reais), de uma única vez, referente a taxa de mudança na entrada, quando do início da locação e outra na saída, quando do encerramento ou rescisão contratual.

6. FINALIDADE: O imóvel, objeto desta locação, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** para **FINS RESIDENCIAIS**.

7. Fiadora: **ANDRÉIA LUIZA SAVI**, brasileira, nascida em 02/11/1969, representante de vendas, portadora do RG nº 2.024.092-SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 902.231.799-49, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 2182, Bairro Areado, cidade de Ibirama/SC. Telefone: (48) 984029474.

8. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, pinturas, vidraças, torneiras, pias, banheiros, ralo e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento para assim os restituir, quando findo ou rescindindo este contrato, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

9. VALOR DA MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO CONTRATUAL: O valor da multa será o pagamento de um mês de aluguel vigente, se o LOCATÁRIO sair antes do prazo de 12 (doze) meses do imóvel, valor descrito no item quinto deste contrato.

9.1 VALOR DA MULTA POR ATRASO NO ALUGUEL: 10% (Dez por cento) sobre o valor do mês, e juros e mora de 2% am.

10. REAJUSTE DO ALUGUEL: Anual, de acordo com o IGPM-GV.

Pelo presente contrato de locação de imóvel residencial que entre si fazem as partes acima qualificadas, tem justo e contratadas o que segue abaixo:

a) O LOCADOR, neste ato e por este instrumento, loca ao LOCATÁRIO o imóvel descrito no item terceiro deste contrato;

b) Em contraprestação, o LOCATÁRIO se compromete a pagar o preço descrito no item quinto deste contrato, mensalmente, a título de aluguel, a ser pago até o dia já estabelecido;

c) O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, pintado, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, e se obriga a deixar o imóvel pintado, sem buracos na parede e com os acessórios em perfeito estado no final deste.

d) O LOCATÁRIO será responsável pela vigência do contrato sobre o imóvel, com relação a incêndio, respondendo civil e criminalmente pelo evento, exceto nos casos de força maior, previsto na legislação civil.

e) O LOCATÁRIO obriga-se a permitir, que durante a vigência do contrato, de três em três meses, a LOCADORA, se desejar, vistoriar integralmente o imóvel; mediante aviso prévio ao LOCATÁRIO com 24 (vinte e quatro) horas.

f) O imóvel ora alugado se destina exclusivamente para o fim descrito no item sexto deste contrato, não podendo ter outra destinação, sem autorização escrita da LOCADORA;

g) O LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA;

h) Para garantir o adimplemento do presente contrato, o LOCATÁRIO designa como fiador a pessoa descrita no item sétimo deste contrato, que também assina como devedor e principal pagador do LOCATÁRIO, solidário a todas as obrigações assumidas pelo mesmo, e renunciam ao benefício de ordem previsto no art. 827, bem como aos que lhes facultam os artigos 835 e 838 do Código Civil, cuja responsabilidade do fiador perduram até a entrega efetiva das chaves do imóvel;

h.1) Em caso de morte do fiador, o LOCATÁRIO será obrigada a apresentar substituto idôneo, no prazo de 30 dias, sob pena de se assim não fizer infringir a presente cláusula contratual;

h.2) Sendo o aluguel anual majorado amigavelmente, judicialmente ou por força de lei, a responsabilidade dos fiadores subsistirá também pela quantia do reajuste, ainda que deste não tenha tido ciência;

h.3) O fiador será responsável por custas e honorários advocatícios na base de 20%, perdas e danos, indenização ou qualquer outra despesa relacionada com a presente locação;

i) As despesas de energia elétrica, gás e condomínio do imóvel alugado, serão pagas pelo LOCATÁRIO;

j) Findo o presente contrato, e querendo prorrogá-lo, o LOCATÁRIO promete aceitar as regras constantes deste contrato.

k) É permitido o LOCATÁRIO manter animais de estimação.

l) Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita no imóvel, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, que mesmo se conseter, terá o direito de exigir que tudo seja repostado no estado anterior, antes da restituição das chaves. O LOCATÁRIO não terá direito a qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias que fizer, na retirada das mesmas ou a retenção do imóvel;

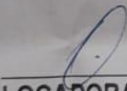
m) Para dirimir dúvidas ou litígio concernentes ao presente contrato, não obstante a idoneidade e boas intenções das partes, será competente o foro da Comarca de Ibirama seja qual for o domicílio das contratantes;

n) O LOCATÁRIO declara não ter direito a indenização de nenhum tipo ou espécie;

o) Em caso de ser necessário o ajuizamento de qualquer ação para fazer cumprir as normas deste contrato, pedir sua rescisão, bem como requerer a desocupação do imóvel, as contratantes concordam em que, tanto as notificações premonitórias, bem como quanto a qualquer ação, citação, intimação ou notificação sejam feitas através de carta registrada pelo correio, desde que venham acompanhadas de aviso de recebimento, para os fins de direito;

p) E, por acharem ambas as partes de acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento de contrato espontâneo e conscientemente, em 2 vias de igual teor e forma, para maior validade jurídica.

Ibirama, 01 de fevereiro de 2025.


LOCADORA
IMOBILIÁRIA TAFAREL EIRELI - ME
CNPJ: 26.619.972/0001-52

LOCATÁRIO
MATHEUS OLIVER ROTHENBURG
CPF: 080.877.899-46

FIADORA
ANDRÉIA LUIZA SAVI
CPF: 902.231.799-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

----- Recibo do Pagador

altarede
sistemas

LHTECH TELECOM
31.964.289/0001-92
RUA 15 DE NOVEMBRO 101-SALA 08 - CENTRO
IBIRAMA - SC - CEP: 89140-000



Bradesco | 237-2

23790.35104 90000.032319 93000.216809 1 10230000009990

Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário		Expor	Quantidade	Nosso número
LHTECH TELECOM		0351-4 / 0002168-7		R\$		09/00000323193-6
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento		
323193	31.964.289/0001-92	17/03/2025		99,90		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outras acréscimos	(+) Valor cobrado		
Pagador						
RONI VETTER - CPF/CNPJ: 575.746.429-15 - VENC.ORIGINAL: 17/03/2025						

Demonstrativo

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco | 237-2

23790.35104 90000.032319 93000.216809 1 10230000009990

Local de emissão					Vencimento	
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					17/03/2025	
Nome do beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					Agência/Lôgo Beneficiário	
LHTECH TELECOM - CNPJ/CPF: 31.964.289/0001-92 RUA 15 DE NOVEMBRO 101-SALA 08 - CENTRO IBIRAMA - SC - CEP: 89140-000					0351-4 / 0002168-7	
Data do documento	Nº documento	Exatidão doc	Assinatura	Data processamento	Número	
20/03/2025	323193	D\$	N	20/03/2025	09/00000323193-6	
Uso do Banco	Carteira	Exatidão	Quantidade	Valor Documento	[+] Valor documento	
09	R\$				99,90	
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					[-] Desconto / Abatimentos	
COBRANÇA REF. 02/2025					[-] Outras deduções	
Após o vencimento cobrar 2% de multa.					[+] Mora / Multa	
Após o vencimento juros de 0,33% ao dia.					[+] Outros acréscimos	
PIX Cópia e Cola [clique abaixo ou no QR Code para copiar para a área de transferência]: 00020101021226970014br.gov.bcb.pix2575qrpix.bradesco.com.br/qr/v2/cobv/094f-470c72576beb2-6b6a-f0ea34e3f51d1ea2f1c52040000530398658028R5924LEONARDOHOFFMANN EIRELI6400718IRAPAMA2070503***63048668					[+] Valor cobrado	
Nome do Pagador CPF/CNPJ Endereço completo RONI VETTER - CPF/CNPJ: 575.746.429-15 RUA 15 DE NOVEMBRO 2182 - CENTRO/IBIRAMA - SC - CEP: 89140-000 - REF.					Cód. baixa	

Specialist Analysts

Autenticação médica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada